

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 33/2007

Data: 04/09/2007

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, POR ITEM.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2007

#### ESCLARECIMENTO 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 33/2007, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

EMANUEL CÂMARA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

## Esclarecimento nº 01

No Termo de Referência existe uma variação muito grande em relação ao número de páginas, fato este que poderá ocasionar em prejuízo para o licitante que considerar páginas mínimas e no caso de considerar o número máximo ficará em desvantagem com os demais participantes.

Como será a forma de adequação do preço final dos livros, quanto ao número de páginas efetivamente impressas? Para efeito de emissão de nota fiscal e faturamento, será feita essa adequação de valores?

Para efeito de elaboração da nossa proposta, é fundamental sabermos a quantidade REAL do no. de páginas nos itens especificados, pois, neles constam: Mínimo / Máximo de páginas. Sendo assim, qual a quantidade que devo considerar, o Mínimo, o Máximo ou a Média de páginas ?

## Resposta nº 01

Após consulta à área demandante dos serviços – ACI, temos a consignar o seguinte:

*“Os quantitativos fixados no edital de licitação correspondem à variação registrada na produção das publicações já editadas pela Aneel, portanto tem por base o registro histórico. O trabalho editorial da Aneel, no que se refere às publicações inseridas nesse certame, ainda não foi concluído, daí a impossibilidade de fixarmos o número exato de páginas. Em decorrência, surgiu a necessidade de estabelecer a variação do número de páginas, tendo por base edições anteriores. Assim, os licitantes devem considerar as quantidades mínimas e máximas de páginas para formular um único preço por item. Será vencedora de cada item a empresa que ofertar o menor lance para sua execução”.*